



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROC. ADM.: 1047/2025

Trata-se de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, de inscrição em curso presencial denominado “Curso 0025/1310 – 50º Encontro de Legislativos para assessores, vereadores e servidores. Fiscalização do TCE/RS e atuação dos gestores municipais: Processo Legislativo; Inteligência Artificial; Fiscalização de Contratos pela Lei 14.133/2021; Orçamento e LRF; Comissões e Audiências; Ética e Compliance; Transparência (LAI); Comunicação Institucional; Participação Social, Prevenção de Apontes do TCE; Inovação no Parlamento; Revisão da LOM e RI” a ser realizado nos dias 14 a 17 de outubro de 2025, pela Instituição de ensino INLEGIS - Consultoria e Treinamento.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 A necessidade da presente contratação reside em garantir a atualização dos conhecimentos das servidoras e vereadoras em suas áreas de atuação e a justificativa para a escolha do referido curso deve-se à inviabilidade de competição, devida a notória especialização e a singularidade do curso fornecido.

1.2 Solicitação da contratação constante no Processo Eletrônico 1047/2025.

2 – ALINHAMENTO COM O PCA:

2.1 A presente contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratada deverá proceder a inscrição dos seguintes servidores:

Servidor/Vereador
Cleomar Gnoatto Vargas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Guilherme Matos
Marcelo Moraes Filho
Richer Rosa de Souza
Ruan Tolentino dos Santos

3.2 A contratada deverá cumprir com a carga horária de 17 (dezessete) horas, estipulada no cronograma em anexo no processo administrativo e fornecer certificado de conclusão capaz de confirmar a participação do(s) servidor(es) no curso em questão.

3.3. As aulas deverão ser ministradas de forma presencial e por profissionais especialistas na área.

3.4. A empresa deverá proporcionar ambiente adequado para o bom aprendizado das matérias tratadas no curso, bem como disponibilizar a acessibilidade necessária para todos os servidores;

3.5. A instituição deverá realizar controle de presença dos servidores, a fim de que seja possível atestar com fidedignidade a efetiva participação dos servidores no curso.

3.6 A empresa contratada deverá apresentar documento que comprove a Capacidade Técnica - Notória Especialização, que balizará a contratação, através de processo de Inexigibilidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 Trata-se da contratação de 05 inscrições, visto tratar-se de treinamento para 05 servidores.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. A contratação do objeto é feita com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, que abaixo se transcreve:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III — Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
(...) (g.n.)

5.2. Uma vez que a Inexigibilidade de licitação ocorre em situações em que há inviabilidade de competição, não há levantamento de mercado a ser feito.

5.3. A única possibilidade que se vislumbra seria a realização de curso pela própria Câmara Municipal de Xangri-Lá, porém, não há corpo técnico apto a realizar tais atividades.

5.4. A justificativa técnica e a escolha da empresa decorrem da notória especialização apresentada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Conforme DFD que compõe o processo administrativo 1049/2025, o valor estimado da contratação é de **R\$ 6.450,00** (seis mil quatrocentos e cinquenta), que corresponde a 05 inscrições no curso a ser ministrado pela contratada.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Inscrição dos servidores solicitantes no “Curso 0025/1310 – 50º Encontro de Legislativos para assessores, vereadores e servidores. Fiscalização do TCE/RS e atuação dos gestores municipais: Processo Legislativo; Inteligência Artificial; Fiscalização de Contratos pela Lei 14.133/2021; Orçamento e LRF; Comissões e Audiências; Ética e Compliance; Transparência (LAI); Comunicação Institucional; Participação Social, Prevenção de Apontes do TCE; Inovação no Parlamento; Revisão da LOM e RI”.

7.2 As aulas serão ministradas em Porto Alegre/RS, de forma presencial.

7.3 O curso possui como público-alvo servidores públicos.

7.4 Carga Horária de 17 (dezessete) horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

7.5 Cronograma:

Dia	Horário	Programação
14/10/2025 – tarde	13:00 – 16:30	Turno de Aula
15/10/2025 – manhã	09:00 — 11:50	Turno de Aula
15/10/2025 – tarde	14:00 — 17:00	Turno de Aula
16/10/2025 – manhã	08:30 – 11:00	Turno de Aula
16/10/2025 – tarde	14:00 — 17:00	Turno de Aula
17/10/2025 – manhã	08:30 – 11:00	Turno de Aula

7.6 Nominata dos professores: Constante na programação do curso anexada no Processo Administrativo 1047/2025.

7.7 Instituição responsável pelo curso: INLEGIS - Consultoria e Treinamento. CNPJ n.º 30.050141/0001-80.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação não deve ser parcelada, tendo em vista tratar-se de um único item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 A presente contratação, através da Inexigibilidade de Licitação, oferecerá ensino de natureza singular, ministrado por profissionais de notória especialização, o que garante uma formação de alta qualidade aos servidores públicos desta Casa Legislativa. Reflexo direto na melhoria da qualidade da prestação do serviço público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10. Verificação da comprovação da notória especialização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Na presente contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Tendo em vista de que a contratação é de curso a ser ministrado nas dependências da empresa contratada, os riscos ambientais são mínimos, dentre eles,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

destacam-se o consumo de energia, tais como o uso de luzes, ar-condicionado e equipamentos eletrônicos. Nesses casos, a empresa contratada deve adotar práticas de economia de energia, como o uso de lâmpadas de baixo consumo, desligar os equipamentos enquanto não estiverem em uso e regular o ar-condicionado para temperatura adequada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa INLEGIS - Consultoria e Treinamento se mostra a mais adequada à necessidade apresentada que é a de garantir a atualização do conhecimento da servidora requisitante. A empresa contratada demonstrou notória especialização e a singularidade do curso fornecido, que está em convergência com o solicitado.

Xangri-Lá, 09 de outubro de 2025.

Vanessa da Silva Nunes
Assistente Legislativo
Setor de Planejamento